

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1332/73

PARECER CEE Nº 784/74
Aprovado por Deliberação
de 4/4/74

INTERESSADO - Marcelo Magalhães Bastos Moutinho

ASSUNTO - Pedido de reconsideração do Parecer CEE nº 2555/73

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

1. HISTÓRICO:

1.1 Atendendo ao pedido de diligência desta Câmara, o interessado juntou a ficha escolar de seus estudos feitos no Brasil, onde constava apenas ter terminado o curso ginásial.

1.2 Frequentou um ano de estudos nos EE.UU.

1.3 O Parecer CEE nº 2555/73, reconheceu os estudos feitos no estrangeiro como equivalentes aos da 1ª série do ensino de 2º grau, como continuação do curso ginásial terminado regularmente no Brasil.

1.4 O requerente pede reconsideração do Parecer, juntando novo documento que comprova ter feito, com aprovação, a 1ª série do ensino de 2º grau no ano de 1971, no Colégio "Padre Anchieta" de Taubaté.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Diante da nova documentação apresentada a respeito da vida escolar do interessado, (não compreendo porque não apresentou sua ficha escolar completa na ocasião do primeiro requerimento) não oponho qualquer objeção, com a fundamentação emitida no Parecer CEE nº 2555/73, em reconhecer, a equivalência dos estudos feitos no estrangeiro a nível da 2ª série do ensino do 2º grau, como continuação de seus estudos feitos no Brasil, até a 1ª série do 2º grau, terminada com aprovação.

3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista que Marcelo Magalhães Bastos Moutinho comprovou em seu pedido de reconsideração de Parecer, ter feito com aprovação a 1ª série do ensino do 2º grau, voto favoravelmente à equivalência de seus estudos realizados em escola de país estrangeiro, a nível da 2ª série do ensino do 2º grau, podendo o interessado matricular-se na 3ª série do mesmo grau, mediante processo de adaptação a critério da escola, particularmente nas disciplinas Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Organização Social e Política Brasileira se esta não constar do currículo desta série.

São Paulo, 6 de março de 1974

a) Cons. Pe. Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1974

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto - Presidente